



PORTARIA Nº 187/2017

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (SAD), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, “c” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Representação Administrativa proposta junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, integrante do processo administrativo nº 1022, de 29/03/2016, relatando possível ilícito administrativo disciplinar cometido pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) Srª. I.Z.M., matrícula nº 4272, quando no exercício de suas funções de Técnica de Enfermagem lotada na Farmácia Básica da Unidade de Saúde da Sede.

CONSIDERANDO a presença de indícios da autoria do fato representado e que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 168 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008;

CONSIDERANDO as disposições da legislação pertinente, inclusive, da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores, da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos registrados na Representação Administrativa proposta junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, integrante do processo administrativo nº 1022, de 29/03/2016, e a responsabilidade administrativa por ilícito administrativo disciplinar supostamente cometido pela Servidora I.Z.M., matrícula nº 4272, Técnica de Enfermagem lotada na Farmácia Básica da Unidade de Saúde da Sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar:

- I – Luciana Estela Erler Pereira – matrícula 4079;
- II – Willian César Ciurlleti - matrícula 3364;
- III – Luís Ricardo Moutinho Bortolini – matrícula 3553.



Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Luís Ricardo Moutinho Bortolini – matrícula 3553, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores, da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

Art. 6º Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) aos membros da Comissão designados no art. 2º desta Portaria, conforme o art. 100 do Estatuto dos Servidores.

§1º. A gratificação de que trata este artigo é vantagem pecuniária de caráter transitório e cessará automaticamente quando do término dos trabalhos sendo.

§2º. Não será devida a gratificação do §1º quando a Comissão instituída pelo art. 2º já estiver percebendo gratificação de mesma natureza.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 8º Comunique, o Gabinete, aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 20 de Abril de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana/ES